



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

### TERMO ADITIVO nº 04/2021

**Processo Administrativo** CAMPREV.2019.00001393-04

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

**Modalidade:** Pregão eletrônico 08/2019

**Contrato nº** 04/2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, com sede administrativa na Rua Pastor Cicero Canutp de Lima 401 - CEP: 13036-210 – Parque Itália Campinas- SP, inscrito no 06.916.689/0001-85, neste ato representado, pelo Diretor Administrativo Sr. Jesse Bruschi Ferreira, portador do CPF nº 571.220.406-15 e RG nº M3059965 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.; e de outro lado, a empresa **MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME**, com sede Rua Professor Albertino Alvaro Pinheiro, nº 114, Jardim Grimaldi, na cidade de São Paulo, CEP 03.922-100 CNPJ/MF nº. 22.083.708/0001-96, neste ato representada, pelo seu Diretor Comercial Sr. Osvaldo de Moura CPF nº 001.302.748-44 e RG nº 9883501-4 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1 – Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 12/02/2021. Podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 – O valor do contrato será reajustado anualmente, conforme variação acumulada do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - Fica mantido o valor estimado de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) por ano, não sofrendo alterações conforme proposta da empresa no documento SEI nº 3323782



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

3.2 Diante da renúncia ao reajuste contratual, fica a Contratada impossibilitada de requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes a presente Termo de Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 543300.04.122.2019.4113.339039.04.601000 referente a locação das máquinas e 543300.04.122.2019.4113.339030.04.601000 referente a aquisição dos insumos

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.


E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de fevereiro de 2021

**CONTRATANTE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -  
CAMPREV**

  
Jesse Bruschi Ferreira  
Diretor Administrativo

**MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

  
Osvaldo de Moura  
Diretor Comercial